



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**  
Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387  
Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

## **DESPACHO Nº 019/2023**

A empresa **FABIO'S – SERVIÇOS E TERCERIZAÇÃO PROFISSIONAL QUALIFICADOS** logrou-se vencedora dos itens 01 a 18 do Processo Licitatório nº 044/2023 - Pregão Eletrônico nº 017/2023, motivo pelo qual assinou a ata de registro de preço nº 074 em 13/06/2023.

Em 19/06/2023 e 20/06/2023 a Administração emitiu as ordens de serviços nºs 001405/2023 e 001416/2023, cujo prazo para execução se encerraram nos dias 20/06/2023 e 21/06/2023, contudo, a detentora da ata não executou os serviços, tendo enviado e-mail nos seguintes termos:

Solicito a senhora um prazo de 5 dias a contar a partir de hoje até dia 29/06 quinta-feira da próxima semana para nossa instalação de base para a perfeita execução dos serviços de lavação e higienização no município de Cordisburgo como especificado no edital para não sofrermos penalidade. Desculpe o transtorno, a senhora me concede esse prazo?

A pregoeira deferiu o pedido autorizando a dilação do prazo para execução dos serviços descritos na OS nos seguintes termos:

*"Considerando as justificativas que demonstraram os motivos pelos quais a ordens de serviços nºs 001405/2023 e 001416/2023, não foi atendida tempestivamente, ACATO pedido de dilação de prazo e FIXO a data de 30/06/2023 para que o objeto descrito na referida Ordem de Serviços seja executado.*

*Oportunamente, NOTIFICO a empresa de que o descumprimento da execução dos serviços descritos na OS nº nºs 001405/2023 e 001416/2023 no prazo acima autorizado ensejará a aplicação das penalidades previstas na cláusula 8ª da Ata de Registro de Preços nº 074 assinada por V. Sª."*



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CORDISBURGO**

Rua São José, 977 – Centro – CEP: 35780-000 – TELEFAX: 3715-1387

Home: [www.cordisburgo.mg.gov.br](http://www.cordisburgo.mg.gov.br) - e-mail: [gabinete@cordisburgo.mg.gov.br](mailto:gabinete@cordisburgo.mg.gov.br)

Embora a pregoeira tenha acatado o pedido de prorrogação do prazo para execução dos serviços descritos na OS nºs 001405/2023 e 001416/2023, a detentora da ARP manteve-se inerte, restando caracterizado o descumprimento total da Ordem de Serviço.

Diante do exposto, **DECIDO:**

- A- DETERMINAR** a instauração de processo administrativo, nos termos do art. 28 do Decreto Municipal nº 1.665/2023, para apuração da responsabilidade da detentora da ata e eventual aplicação de penalidade, nos termos do art. 11 do Decreto Municipal nº 1.665/2023 e rescisão da ata de registro de preços nº 074 de 13/06/2023;
- B- DETERMINAR** a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação nas mesmas condições do vencedor, nos termos do art. 90, § 7º da Lei Federal nº 14.133/2021 ou para negociação do valor, nos termos do art. 90, § 4º do mesmo mandamento legal.

Certifique, publique e cumpram-se os atos decorrentes.

Cordisburgo, 06 de julho de 2023.

**José Maurício Gomes**

**Prefeito Municipal**